



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº. 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631-1368

---

**PROJETO DE LEI Nº 69/2025.**

**Altera a redação do Art. 4º da Lei Municipal nº 3.364, de 20 de abril de 2022, que "Dispõe sobre a apreensão de animais de grande porte criados em estado de soltura, nos limites territoriais do Município de São Francisco/MG, e dá outras providências".**

A Câmara Municipal de São Francisco decreta:

**Art. 1º** O Art. 4º da Lei Municipal nº 3.364, de 20 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. Expirado o prazo de 15 (quinze) dias da apreensão, os animais poderão ser leiloados em hasta pública ou doados, preferencialmente pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) parceiras e responsáveis pela apreensão e custódia temporária dos animais, mediante ato devidamente fundamentado e em observância à legislação aplicável, ou, subsidiariamente, pela administração pública municipal.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco, 22 de setembro de 2025.

**DANIEL FONSECA ROCHA**  
**Presidente da Câmara**